



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO



LEI Nº 103, DE 21 DE SETEMBRO DE 1973

"Dispõe sobre criação do Ponte Nº 2 (DOIS), para Veículos de Aluguel (TÁXI)".

GENÉSIO FLÓRES VIEIRA, Prefeito Municipal de Antonio João, usando de suas legais atribuições, etc.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária de 30 de agosto de 1973, aprovou e eu **SANCIONO** a presente Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Antonio / João, autorizado a criar o Ponte de Táxi Nº 2 (dois), e ordenar construção de um telde para o ponto, que será situado na rua Anambai, esquina com Avenida Eugênie Penze, no quarteirão nº 3 (tres).

ARTIGO 2º - Para o que trata o Artigo 1º, desta Lei, fica igualmente o Poder Executivo, autorizado a mandar orçar o custo da construção e consignará verbas para o próximo exercício financeiro de 1974.

ARTIGO 3º - Não será permitida alvará de Licença para / mais de 5 (cinco) veículos, para o ponto criado por esta Lei, as formalidades serão observadas em consonância com a Lei Nº 98 de 28 de fevereiro de 1973, deste Município, com exceção do ítem III do Artigo 2º da mesma.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor, após sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 21 DE SETEMBRO DE 1973

VISTO

Secretário da Câmara Municipal de

Leunio Honorato